

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.000166/2020-17

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 8.1.0.00.00060/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA PARA MANUTENÇÃO DOS ATIVOS FERROVIÁRIOS LOCALIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, OS QUAIS SERÃO PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE BAURU - PÁTIO DE TRIAGEM E PÁTIO FERROVIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e de outro lado a Empresa **URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.355/0001-32, estabelecida na Rua Engenheiro Francisco Azevedo nº 243 - Perdizes - São Paulo, Cep.: 05030-010, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal o Sr. EDUARDO MÁRIO FASANO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, ao Contrato nº 8.1.0.00.00060/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato que se refere a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva para manutenção dos ativos

ferroviários localizados no Município de Bauru - Pátio de Triagem e Pátio Ferroviário. Por se tratar de serviço continuado, o contrato firmado entre as partes em 11 de fevereiro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

1.2. Ressaltamos que a data descrita abaixo será de acordo com o período remanescente do contrato firmado anterior com a Empresa Shield, conforme recomendação do Parecer da Procuradoria Federal Especializada.

1.3. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 08 (oito) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 07 de outubro de 2021 (inclusive). A cláusula segunda do contrato fica com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES** - pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 08 (oito) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 11 de fevereiro de 2021 (inclusive), e diante da prorrogação em tela elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços para **07 de outubro de 2021** (inclusive).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00060/2020 em 11 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União-D.O.U. do dia 10 de fevereiro de 2020, com a Empresa URUTU SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, conforme Cláusula Segunda, com previsão de término inicial em 11 de fevereiro de 2021 (inclusive). O valor inicial do contrato era de R\$ 80.271,12 (oitenta mil duzentos e setenta e um reais e doze centavos) mensais e R\$ 963.253,44 (novecentos e sessenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) anuais.

2.2. Em 07 de agosto de 2020 foi assinada a 1ª Apostila de Repactuação do Valor Contratual, passando o valor do contrato para R\$ 83.823,76 (oitenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) mensal, perfazendo o valor anual do contrato de R\$ 1.005.885,12 (um milhão, cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 83.823,76 (oitenta e três mil oitocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), e o anual é R\$ 1.005.885,12 (um milhão, cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), em face da repactuação financeira conforme 1ª Apostila.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 783 0032 869V 0001, PTRES: 173944, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 33.90.37.03 (vigilância ostensiva), conforme Nota de Empenho 2020NE800074, data de 31 de março de 2020 no valor de R\$ 407.877,61 (quatrocentos e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e um centavos) e seus posteriores reforços.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.000166/2020-17, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Mario Fasano, Usuário Externo**, em 08/02/2021, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 09/02/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7470834** e o código CRC **FD7DB7E5**.

Referência: Processo nº 50608.000166/2020-17

SEI nº 7470834



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180  
CEP 02.167-000  
São Paulo/SP |